



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.367, DE 11 DE MAIO DE 2016

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.161, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.161, de 10 de maio de 2016 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.161, de 10 de maio de 2016, fica aberto, na Secretaria de Educação e Cultura, um Crédito Especial no valor de R\$ 66.139,56 (sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atender o Programa Brasil Carinhoso - 2016, para aquisição de material de consumo para atender as escolas municipais/modalidade creches – crianças de 0 a 48 meses, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 12.365.0006.2056 – Categoria Econômica nº. 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo, e na receita sob o nº. 17.21.35.99.00 - Código de Aplicação nº. 200.58 - Fonte 05.

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á com os recursos do Governo Federal, Programa Plano de Ações Articuladas - MEC/FNDE no valor de R\$ 66.139,56 (sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de maio de 2016 - 52º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br